



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA 000021

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970
CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 000115/2018	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 Camara Municipal
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00008
 Desdobramento 3390360600 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS Conta 00063
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00825 JOSE EDUARDO VILA REAL PAVAN
 Endereço AV CURITIBA 831 CENTRO SL 12
 CNPJ/CPF 035.857.529-00 Fone Cidade APUCARANA

Licitação Dispensa por Justificativ	Número 1	Solicitação	Contrato 001	Emissão 05/03/18	Vencimento 10/03/18
--	-------------	-------------	-----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 10.000,00	Saldo Anterior 10.000,00	Valor do Empenho 7.800,00	Saldo Atual 2.200,00
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	-------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE READEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE SERVICOS AO PODER LEGISLATIVO DE APUCARANA CONF PROCESSO ADMINSITRATIVO No 01/2018, DISPENSA DE LICITACAO POR JUSTIFICATIVA No 01/2018 E CONTRATO No 001/2018 ANEXO.	7.800,00	7.800,00

CÓPIA

Local da Entrega	Valor Líquido	7.800,00
------------------	----------------------	----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos _____ Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Mauro Bertoli Presidente	_____ Luciane Bossa Contador CRC 030502/O PR
---	---	--

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (sete mil e oitocentos reais***** e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor
 Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco
 Data ____/____/____.

VALOR CONTRATADO (R\$): R\$ 63.690,00 (sessenta e três mil seiscientos e noventa reais).

VALOR CONTRATADO (R\$): R\$ 180,00 (noventa e seis mil cento e oitenta reais).

000020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO - COAPROCOR, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRIAN, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

FORNECEDOR	CNPJ
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO - COAPROCOR	10.956.576/0001-80

FORNECEDOR	CNPJ
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA	02.052.982/0001-10

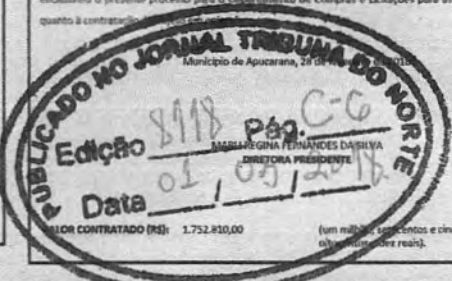
Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, da Lei 8666/93, RATIFICO a referida inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, da Lei 8666/93, RATIFICO a referida inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Município de Apucarana, 28 de fevereiro de 2018.

Município de Apucarana, 28 de fevereiro de 2018.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE



VALOR CONTRATADO (R\$): 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VALOR CONTRATADO (R\$): 1.752.810,00 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais).



PORTARIA Nº 39/2018

EXTRATO DE CONTRATO

OSVALDO ALVES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 24/2018, de 28 de fevereiro de 2018,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
CONTRATO Nº ___/2018

RESOLVE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CONTRATADO: EDUARDO PAVAN Engenheiro Civil
OBJETO:

EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 65, inciso I, combinado com o artigo 66, inciso I da Lei nº 4.421, de 25 de janeiro de 2016 e da Resolução nº 281, de 21 de outubro de 2013, o funcionário JOSÉ ANTONIO ZUCULOTTO, do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo "CS", lotado no Gabinete da Vereadora Angélica Ferreira, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração do projeto de conclusão da reforma do prédio (fase final), com readaptação de acessibilidade objeto de TAC entre esta Casa de Leis e o Ministério Público, composto por projeto arquitetônico e seus complementares, bem como elaboração da planilha de Serviços das reformas do plenário, piso superior, paredes, pinturas, parte elétrica, telefonia, redes e demais reparos necessários para a manutenção da sede da Câmara Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Arapongas, 28 de fevereiro de 2018.

Apucarana, 26 de fevereiro de 2018.

Handwritten signature of Osvaldo Alves dos Santos, Presidente. Below the signature is the printed name: OSVALDO ALVES DOS SANTOS, Presidente.

Handwritten signature of Mauro Bertoli. Below the signature is the printed name: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, MAURO BERTOLI, PRESIDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADO: **EDUARDO PAVAN Engenheiro Civil**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração do projeto de conclusão da reforma do prédio (fase final), com readequação de acessibilidade objeto de TAC entre esta Casa de Leis e o Ministério Público, composto por projeto arquitetônico e seus complementares, bem como elaboração da planilha de Serviços das reformas do plenário, piso superior, paredes, pinturas, parte elétrica, telefonia, redes e demais reparos necessários para a manutenção da sede da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 26 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000018

Processo Administrativo nº 01/2018
Dispensa de Licitação nº 01/2018
CONTRATO nº 01/2018

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE READEQUAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO DE APUCARANA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E EDUARDO PAVAN ENGENHARIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente à Rua Campo Largo 54, Apucarana =Pr., portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR, CPF nº 521.621.769-04, e de outro lado o profissional **JOSÉ EDUARDO VILA REAL PAVAN Engenheiro Civil**, situado à Av. Curitiba, 831 SL12, Centro – CEP 86800-005 nesta cidade, inscrito no CPF nº 035.857.529-00 e RG nº 8390940-4 doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração do Projeto de readequação e elaboração da planilha de Serviços da reforma do prédio da Câmara Municipal de Apucarana.

objetivo da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração do projeto de conclusão da reforma do prédio (fase final), com readequação de acessibilidade objeto de TAC entre esta Casa de Leis e o Ministério Público, composto por projeto arquitetônico e seus complementares, bem como elaboração da planilha de Serviços das reformas do plenário, piso superior, paredes, pinturas, parte elétrica, telefonia, redes e demais reparos necessários para a manutenção da sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

h



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000017

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos financeiros da dotação orçamentária 010310001.3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais, devidamente desdobradas, da CONTRATANTE.

3.3 O CONTRATADO compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais.

3.4 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa/profissional vencedora serão efetivados na apresentação dos documentos para ser incluso como objeto para o procedimento licitatório respectivo ao projeto e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos bens/serviços deveram ser feito no endereço e prazos estabelecidos.

5.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência e verificação das respectivas especificações pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, devendo ser recusados aqueles serviços que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço, exceto a guia de Responsabilidade Técnica ficarão por conta do contratado.

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta do CONTRATADO e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000016

do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.6. A empresa deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 24 horas, com suporte técnico e assistência técnica sem qualquer custo com o serviço e outros afazeres necessários para a realização dos serviços. Caso a não observância deste prazo ou serviço, a empresa será responsabilizada nos termos da Lei.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo CONTRATADO de multa nos valores estipulados na forma da Lei em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o CONTRATADO inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o CONTRATADO apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se o CONTRATADO transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000015

8.4 Se o fornecimento dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Câmara Municipal de Apucarana
MAURO BERTOLI

Eduardo Pavan
Engenheiro Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000014

Proc. nº 01/2017

MODALIDADE - Dispensa de Licitação nº 01/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração do Projeto Mobiliário bem como elaboração da planilha de Serviços.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. Eis alguns casos: emergência ou calamidade pública (inciso IV); proposta com preço superior ao praticado no mercado (inciso VII); contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento (inciso XI); aquisição de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis (inciso XII); aquisição de componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos, durante o período de garantia (inciso XVII); contratação de associação de portadores de deficiência física (inciso XX); contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (inciso XXII)

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Com o objetivo da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração do projeto de conclusão da reforma do prédio (fase final), com readequação de acessibilidade objeto de TAC entre esta Casa de Leis e o Ministério Público, composto por projeto arquitetônico e seus complementares, bem como elaboração da planilha de Serviços das reformas do plenário, piso superior, paredes, pinturas, parte elétrica, telefonia, redes e demais reparos necessários para a manutenção da sede da Câmara Municipal.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas locais; são elas:

- J.MOUNT Construções e Montagens Industriais - proposta de preços de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);
- Thiago Henrique Bueno da Silva - proposta de preço de R\$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais);
- Eduardo Pavan Engenharia - proposta de preços de 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que vencedor foi Eduardo Pavan Engenharia demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como preço menor dos demais concorrentes, oferecendo os mesmos serviços,



000013

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONCLUSÃO

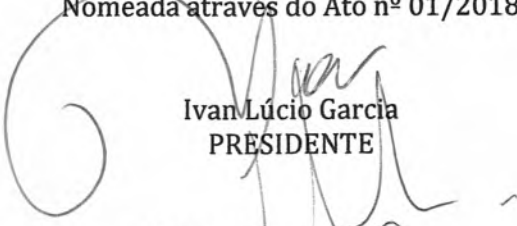
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de Eduardo Pavan Engenharia, pelos serviços propostos necessários para o objeto do procedimento licitatório da contratação para execução das obras, objeto já citado.

Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 05 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nomeada através do Ato nº 01/2018


Ivan Lúcio Garcia
PRESIDENTE

Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO


Julio Cesar Ravazzi Santos
MEMBRO

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR

Nome
JOSE EDUARDO VILA REAL PAVAN

Filiação
MATILDE VILA REAL PAVAN
JOSE ESPLENDOR PAVAN

Nascimento 14/04/1983 CPF 035.857.529-00 Doc. de Identidade 83909404 SESP/PR

Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade APUCARANA PR

Tipo Sang. Título de Eleitor 077228900612

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR

Nome
JOSE EDUARDO VILA REAL PAVAN

Data do Registro no Crea-PR 07/02/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional 1716/07164
 Data de Emissão 28/12/2017



Presidente do Conselho
 em nome do Documento de Identidade em todo o território nacional e tem 14 Publica, conforme a Lei nº 1394 de 24/12/06 e Lei nº 6206 de 07/04/79.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOSE EDUARDO VILA REAL PAVAN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 8390940-4 SESP PR

CPF 035.857.529-00 DATA NASCIMENTO 14/04/1983

FILIAÇÃO
JOSE ESPLENDOR PAVAN
MATILDE VILA REAL PAVAN

PERMISSÃO ACC CAT. PAE
 AB

Nº REGISTRO 01835304504 VALIDADE 08/06/2021 1ª HABILITACAO 13/06/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL APUCARANA, PR DATA EMISSAO 09/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 25656571212
 PR911096905

DETRAN-PR (PARANA)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1324265865

PROIBIDO PLASTIFICAR 1324265865



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença Localização e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2018

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **JOSE EDUARDO VILA REAL PAVAN**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA JUVENAL CANTADOR - DR, 672 - JD CIDADE ALTA**

GPF/CNPJ: **035.857.529-00**

Cadastro Mobiliário: **25577**

Número do Alvará: **3124**

Cadastro Imobiliário: **0**

Início das Atividades: **18/01/2018**

Data de Concessão: **25/01/2018**

Atividades:

7112000 - Serviços de engenharia

Informações Complementares:

Observações:

PONTO DE REFERÊNCIA

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- Este documento não vale como comprovante de quitação de débitos.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- Em caso de alterações de endereço, ramo de atividade, razão social, quadro societário, deverá ser comunicado a sua ocorrência, dentro de 30 (trinta) dias na forma estabelecida pela Administração Municipal.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 79462ccb0

Emitido em: 25/01/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE EDUARDO VILA REAL PAVAN
CPF: 035.857.529-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:38 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2018.

Código de controle da certidão: **2AC1.6C7F.1299.5FEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

000009

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número : 2636 / 2018.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nº do cadastro.....: 25577

Proprietário.....: JOSE EDUARDO VILA REAL PAVAN

CPF / CNPJ: 035.857.529-00

Endereço:.....: RUA JUVENAL CANTADOR - DR - Nº: 672

Bairro.....: JD CIDADE ALTA

Município.....: APUCARANA Estado: PR

Com cadastro Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER - com a Fazenda
Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a certificar, face ao
requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 05 de Fevereiro de 2018 .

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 204958085204958

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE EDUARDO VILA REAL PAVAN

CPF: 035.857.529-00

Certidão nº: 144221521/2018

Expedição: 05/02/2018, às 13:51:45

Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE EDUARDO VILA REAL PAVAN, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.857.529-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000007



Endereço: Rua Engenheiro ...
 CEP 80.000-000 - Curitiba
 CNPJ/IMP Nº 484.013/0001-42
 Insc. Estadual 101.80060-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CJNTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: JOSE EDUARDO VILA REAL PAVAN MATRICULA: 2886.3110
 RUA: R DR JUVENAL CANTADOR Nº 09 L 04 JD CIDADE ALTA Nº 672 Nº 625
 CEP: 83.000-000 LOCAL: APUCARANA
 ROTEIRO DE LEITURA: HIDROMETRO: CAT. RES. COM: 008-03-18-000-04080 Y17F313469-4-1 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Outros	Total
107	31	107	-	-	-	107
120	120	122	87	-	-	120
120	120	122	87	-	-	120

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO
 HISTÓRICO DE PAGAMENTOS: 2017 PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO
 2018 PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
MJLTA TX LIXO PREF	0.22
MJLTA AGUA	0.97
AT. MONET. P/ ATRASO	0.01
TAXA DE SANEAMENTO	10.77
MJLTA ESGOTO	0.70

FIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Minimo	5		32.90 26.32
De 6 a 10m3	5	1.02	5.10 4.08
De 11 a 15m3	2	5.67	11.34 9.07

HISTÓRICO DE CONSUMOS	03/17	04/17	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17	12/17	01/18
	14	11	14	9	10	11	12	11	12	10	11

DIAS DE CONSUMO	DATA SITUAÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (m3)	REFERÊNCIA
30	03/02/2018	26	38	12	02/2018

MOTIVO NA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉTODO DE CONSUMO	VALOR	VENCIMENTO
	ULTIMOS 12 MESES	11	18/02/2018

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
05/03/2018	49.34	39.47	12.67	101.48

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
 PARA BLOQUEIO DA TAXA DE LIXO, LIGUE 0800-200-0115.

Tributos Federais - Lei 12.741 - Valor Aproximado R\$ 9.91
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO: 82600000001-6 01480109201-7 80218288631-6 10022018219-8



CTRL:2886.3110.0218.2129 ROTEIRO:008-03-18-000-04080

SANEPAR 2886.3110 02/2018 2 1 18/02/2018 VALOR TOTAL 101.48

Camara Municipal de Apucarana

000006

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Conta..... =	69	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 9
Orgao..... =	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orcamentaria.. =	01.01	Camara Municipal	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2107000	Manutencao das Atividades da Camara Municipal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Saldos de 01/01/2018 ate 19/02/2018

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 36.000,00



EDUARDO PAVAN
Engenheiro Civil
Crea-PR 158705-D
eduardopavan.eng@gmail.com
(43) 99973-1110

Proposta de Orçamento

À Câmara Municipal de Apucarana

Praça Pres. Kenedy, S/n - Centro, Apucarana - PR, 86800-235

Proposta de Orçamento para elaboração dos seguintes serviços:

- **Medição (As Built)**
- **Levantamento quantitativo;**
- **Planilha Orçamentária;**
- **Memorial descritivo.**

Total R\$ 7.800,00,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Condição de Pagamento: À vista.

Orçamento válido por 15 dias.


Observações: O valor acima estipulado não inclui o pagamento das taxas necessárias para aprovação junto ao órgão competente.

Apucarana - PR, 14 de dezembro de 2017



Eduardo Pavan
CREA/PR: 158705-D

000004

 **J MOUNT** CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS

RUA WALTER PEREIRA, 315, CILO 3 - CEP: 86.072-400 – LONDRINA – PR

FONE: 43-3348-1499/43- 99167-0069

CNPJ: 13.444.216/0001-98

A/C

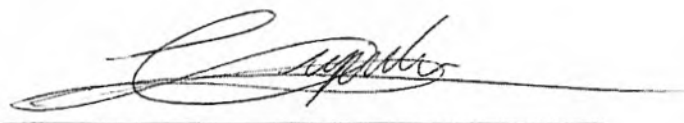
Câmara Municipal de Apucarana

ORÇAMENTO

QTD	SERVIÇO	VALOR R\$
-	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO	3.500,00
-	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	4.600,00
	TOTAL	R\$ 8.100,00

- **Condição de pagamento: A vista**

Londrina, 14 de dezembro de 2017.



Eng. Civil Cristhian Rodrigo Repula

Eng.º Thiago Henrique Bueno da Silva

CPF: 066.430.809-08

Rua das Violetas, 75

Bairro: Jd. Panorama

Cel.: (43) 99123-1637

e-mail: Thiago.hbs@hotmail.com

CREA: PR 158055-D

Cornélio Procópio - PR

CEP: 86300-000

000003

Cornélio Procópio, 14 de dezembro de 2017

Para: Câmara Municipal de Apucarana

Orçamento nº 003/2018

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
01	00100	Elaboração de Planilha Orçamentária com levantamento quantitativo e estimativa de materiais.	01	un.	R\$ 7.930,00	R\$ 7.930,00
02	00010	Memorial descritivo	01	un.	Incluso no item 01	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 7.930,00
I (Sete mil, novecentos e trinta reais)						

Cliente: Câmara Municipal de Apucarana

CNPJ:

Endereço: Praça Presidente Kenedy, SN

Bairro: Centro

Telefone :

email :


Condições de Pagamento:

À vista.

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,


Eng.º Thiago Henrique Bueno da Silva
CREA: PR 158055 - D



000002

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *IVAN LUCIO GARCIA*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *JULIO CESAR RAVAZZI SANTOS*, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Taquígrafo Parlamentar, *NEIDE MARIA MORESCO PAGANI*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no presente exercício de 2018, com base na Lei nº 8.666/93

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 41/2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 03 de janeiro de 2018.

MAURO BERTOLI

Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se



Ofício GP-8/18

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

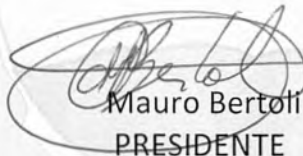
000001 000000

Apucarana, 2 de fevereiro de 2018.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço a presença de Vossa Senhoria, com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando proceder processo licitatório para contratação de um profissional da área de engenharia para medição, levantamento quantitativo, planilha orçamentária e memorial descritivo para reforma do prédio da Câmara Municipal de Apucarana, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.

Ivan Lucio Garcia

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal

N e s t a

JCSS/OTL.

Vida sim, drogas não!
Denúncias ou sugestões para a segurança pública
Ligue: 0800-643-1161